



345
e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2019, firmado entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** e a Empresa: **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 – O Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, av. Juscelino Kubitschek, nº 2671, CEP 68.540-000 - centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.840.043/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia – PA.

2 – Contratada: VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Cnpj sob nº **22.137.729/0001-47**, localizada na TRAV. MUNICIPALIDADE, Nº 985, 21º ANDAR, SALAS 2113/2114, CEP: 66050-350, REDUTO, BELÉM-PA, representado por seu representante legal o Sr. GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, portador do CPF sob nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na TRAV. BARÃO DO TRIUNFO, Nº 2414, BAIRRO MARCO, BELÉM-PA.

3 – Do Fundamento Legal: Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o **Art. 57, II- da Lei citada**, e origina-se do Contrato acima citado, parte integrante deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Fls. 346
0

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

O servidor responsável designado como representante do executivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o/a sr(a) **Fábio Adolfo Nunes e Suplente Gisele Gomes Pacheco.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como vigência de 04/01/2021 até 31/12/2021. Conforme determina lei 8.666/1993 e contrato nº 002/2019 FME.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As demais cláusulas do Contrato, do qual este 2º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando ratificada as demais cláusulas do contrato original.

Conceição do Araguaia-PA, 14/12/2020.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
	
ELIDA ELENA MOREIRA Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ nº 22.137.729/0001-47